

LEI Nº 1/1969

**AUTORIZA A MAJORAÇÃO NA TAXA DE
LICENCIAMENTO PARA O TRÁFEGO DE
VEÍCULOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a majorar a taxa de licenciamento para o tráfego de veículos de acordo com o que especifica a tabela anexa à presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, em 25 de fevereiro de 1969.

ARY ALVES BANDEIRA
Prefeito Municipal

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal